



TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Responsável: **JOAQUIM PARENTE DE MORAIS**

1. OBJETO:

- 1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESTEIRA COM OPERADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 1.2 A contratação visa atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências aqui estabelecidas e pactuadas.

1.3 Da especificação do objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESTEIRA COM OPERADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.

2 - INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

2.2 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas necessidades para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.3 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamenta-se ainda no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

2.4 O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2.5 O Termo de Referência servirá como base para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Recomenda-se que seja realizada uma análise criteriosa das propostas dos fornecedores, levando em consideração a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, e com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.



3. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÃO:

3.1 - A contratação de empresa para locação de máquina esteira com operador habilitado, tem como finalidade suprir a necessidade pela falta do equipamento e de operador habilitado, uma vez que a Secretaria Municipal de Infraestrutura não dispõe do equipamento em sua frota e de profissionais habilitados para operar o equipamento. O equipamento será utilizado no melhoramento e ajuda de pavimentação de ruas e avenidas, fazendo com que venha ajudar no processo de melhorias de vias Públicas.

Considerando que ruas não tem infraestrutura de pavimentação e drenagem, fazendo com que em alguns trechos fiquem intrafegáveis devido às erosões causadas pelo forte e intenso inverno. Considerando, ainda que é prerrogativa do poder executivo, através de suas secretarias, realizar ações necessárias no sentido de garantir o apoio a população, assim como, também, o direito de ir e vir da população em mais diversas situações públicas.

4. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESTEIRA COM OPERADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.

5. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS E DO VALOR ESTIMADO

5.1. Conforme exigência legal, art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, o setor de compras desta Secretaria, realizará pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto empresas do ramo, juntado aos autos.

5.2 Valor estimado

5.2.1. Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras e serviços do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado de acordo com disposto no [§1º, inciso IV do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

5.2.2. Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todos as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silêncio, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO.

Para pleitear a Contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência o interessado deverá apresentar:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Micro - empreendedor Individual – MEI
- c) Cédula de Identidade e CPF do empresário

- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede da futura contratada,
- g) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal de débitos junto FGTS
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011,

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 A Administração obriga-se:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do TR e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- h) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.
- i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Caberá À CONTRATADA:

- a) Manter a confidencialidade das informações fornecidas pela contratante, utilizando-as apenas para

os fins estabelecidos neste contrato.

- b) Cumprir os prazos acordados para a execução dos serviços;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- e) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- i) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- j) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- k) Emitir nota fiscal ou recibo de prestação de serviços de acordo com a legislação vigente;
- l) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- m) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos neste TR e no Contrato e, a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- n) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, sejam sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;
- o) Executar os serviços a partir da assinatura do contrato;
- p) Prestar os serviços na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- r) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- s) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DO PRAZO CONTRATUAL E PUBLICIDADE

11.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do [Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações, ou até que sejam executados os serviços, estabelecendo um limite de 150 horas trabalhadas.

11.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Brejinho de Nazaré - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA
10	0035	15	452	0003	2081	33.90.39	1.500.0000.000000	195

13. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

13.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

14. DA RECISÃO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3. Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

14.4 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e deste Contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, contendo o objeto do serviço executado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura.

15.1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes aos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.1.3. Quando do pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.4. A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 147, de 2022, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.1.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

15.2 - A prestação dos serviços será de forma CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINA ESTEIRA COM OPERADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO conforme cronograma da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, mediante vistas previamente solicitas pelo CONTRATANTE, visando atender a demanda de forma ágil e efetiva.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, a ser calculado sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação dos serviços;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do CONTRATANTE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo CONTRATANTE.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.2.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretaria de solicitante, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

17.2.2 O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

17.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

17.2.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.2.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Poderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, por meio do Setor de Licitação e contratos, revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização.

18.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

18.5 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

18.6 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;

18.7 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

18.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Setor de Compra da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, – TO.

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

BREJINHO DE NAZARÉ - TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

JOAQUIM PARENTE DE MORAIS
Secretário de Infraestrutura e Saneamento